



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 52/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 010/2026

Processo Administrativo nº 144/2026

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE Ibitiara - Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.781.828/0001-76 com sede à Rua Bela Vista, s/nº , Centro, CEP: 46.700-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 052/2026 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de kit de vestuário e enxoval para atendimento socioassistencial.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações, na sede da Secretaria de Planejamento de Ibitiara- Ba, situada a Rua Bela Vista, s/n, centro, CEP: 46.700-000

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 21/07/2026, até o dia 23/07/2026 às 16:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V. Documento de identificação oficial dos sócios;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

I. Certidão CEIS e CNEP a ser consultada pelo setor de planejamento.

II. Declaração Conjunta;

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Kit de Vestuário e Enxoval para Atendimento Socioassistencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MANTA / COBERTOR	Manta/Cobertor infantil, medindo aproximadamente 1,10m x 0,90 m. Composição 100% poliéster, antialérgico, macio, estampado com cores em tons neutros e unissex com toque de seda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original, constando: marca, composição, medida, informação que o produto é hipoalérgico e identificação do fabricante.	UNIDADE	40	R\$ 53,47	R\$ 2.138,80
4	JOGO DE LENÇOL COMPLETO	Jogo de lençol solteiro infantil, 100% algodão, composto por lençol superior, lençol inferior e 2 fronhas.	UNIDADE	60	R\$ 79,79	R\$ 4.787,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

5	KIT BERÇO	Protetores laterais – confeccionados em tecido 100% algodão, antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, fixação por amarras, laváveis e removíveis. Edredom – tecido 100% algodão, antialérgico, com enchimento leve e macio, costura reforçada. Lençol com elástico – tecido 100% algodão, macio, resistente e de fácil higienização. Fronha – tecido 100% algodão, antialérgico, costura reforçada. Saia para berço – tecido 100% algodão, acabamento reforçado.	UNIDAD E	30	R\$ 311,48	R\$ 9.344,40
6	TOALHA DE BANHO	Toalha de banho felpuda, tecido 100% algodão, com dimensões mínimas 130cm x 70cm, peso mínimo de 350 gramas.	UNIDAD E	60	R\$ 26,78	R\$ 1.606,80
7	TOALHA DE ROSTO	Toalha de rosto, tamanho mínimo 48CM X 88CM, tecido 100% algodão,	UNIDAD E	60	R\$ 10,92	R\$ 655,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

8	SANDÁLIA MASCULIN A E FEMININA INFANTIL	Sandália infantil, confeccionada em material sintético de alta qualidade, atóxico, resistente e lavável, com tiras ajustáveis por fecho em velcro para melhor adaptação aos pés da criança. Palmilha anatômica, macia, com propriedades antiderrapantes e antimicrobianas, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Solado em PVC expandido ou material similar, leve, flexível e antiderrapante, com resistência ao desgaste e boa aderência em diferentes superfícies.	PAR	50	R\$ 74,48	R\$ 3.724,00
---	---	--	-----	----	--------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

9	SAPATO MASCULINO E FEMININO INFANTIL	Material externo: Couro legítimo ou sintético de alta resistência, acabamento liso ou texturizado, cor preta ou marrom (a definir pelo contratante). Forro interno: Tecido respirável ou couro, com tratamento antibacteriano e antiodor. Palmilha: Anatômica, removível, confeccionada em EVA ou material similar, com absorção de impacto. Solado: Borracha antiderrapante, costurado e colado, resistente à abrasão. Fechamento: Cadarço ou elástico, conforme modelo aprovado.	PAR	50	R\$ 65,27	R\$ 3.263,50
10	MEIA INFANTIL	Tipo: Meia infantil cano médio. Material: Algodão penteado (mínimo 70%), poliamida e elastano, proporcionando maciez, conforto e elasticidade.	PAR	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00
11	CUECA INFANTIL	Modelo: Tradicional, com elástico embutido na cintura. Material: Malha 100% algodão penteado ou algodão com até 5% elastano, macia ao toque, hipoalergênica e respirável.	UNIDADE E	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

12	CALCINHA INFANTIL	Modelo: Tradicional, cintura média, laterais médias, cobertura traseira total. Material: Malha 100% algodão penteado ou misto (mínimo 85% algodão e 15% elastano), macio ao toque, respirável e hipoalergênico.	UNIDAD E	110	R\$ 13,74	R\$ 1.511,40
----	-------------------	--	----------	-----	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

13	SUTIÃ INFANTIL	Sutiã infantil confeccionado em tecido de algodão penteado ou malha de alta qualidade, com composição mínima de 90% algodão e 10% elastano, proporcionando conforto, respirabilidade e elasticidade adequadas. Modelo tradicional, sem bojo e sem aro, com alças fixas e reguláveis, costuras reforçadas e acabamento em viés macio para evitar irritações na pele. Fechamento posterior com colchete de duas posições, livre de partes metálicas expostas. Cores sortidas ou conforme solicitação do órgão contratante. Tamanhos variados, adequados à faixa etária infantil especificada no edital. Produto novo, de primeira qualidade, embalado individualmente e devidamente identificado com tamanho, composição e instruções de lavagem.	UNIDAD E	75	R\$ 29,58	R\$ 2.218,50
----	----------------	---	----------	----	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

14	PIJAMA INFANTIL UNISSEX	Modelo: Tradicional, composto por camiseta de mangas curtas ou longas (conforme estação) e calça comprida ou shorts; Material: Malha 100% algodão ou algodão com até 5% de elastano, gramatura mínima de 140 g/m²;	CONJUN TO	75	R\$ 42,75	R\$ 3.206,25
15	TRAVESSE IRO	Travesseiro para uso doméstico. Dimensões: 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento) ± 2 cm. Enchimento: Fibra de poliéster siliconada, antialérgica, com densidade mínima de 500 g. Revestimento: Tecido 100% algodão ou microfibra de alta resistência, cor branca, com costura reforçada.	UNIDAD E	50	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

16	TOUCA INFANTIL	Descrição Detalhada: Touca infantil confeccionada em material térmico de alta qualidade, com composição mínima de 90% acrílico e 10% elastano ou similar, proporcionando conforto, maciez e retenção de calor. Tamanho único infantil, com circunferência ajustável para crianças de 3 a 10 anos. Acabamento interno com forro em tecido antialérgico e respirável. Costuras reforçadas, sem rebarbas ou fios soltos. Cores variadas, resistentes à lavagem, sem desbotamento. Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente em plástico transparente. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDAD E	50	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
17	CALÇA INFANTIL	Calça Infantil para uso [masculino/feminino/unissex], Especificações mínimas: Tecido: Denim 100% algodão ou algodão com até 3% elastano, gramatura mínima de 10 oz.	UNIDAD E	125	R\$ 27,33	R\$ 3.416,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

18	BLUSA INFANTIL	Blusa infantil de manga curta (ou longa, conforme necessidade), gola careca ou polo. Tecido: Malha 100% algodão penteado ou misto (mínimo 65% algodão e 35% poliéster), gramatura mínima de 180 g/m², com tratamento anti-pilling.	UNIDAD E	150	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00
19	CASACO INFANTIL	Casaco infantil unissex Material: Tecido moletom 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), gramatura mínima de 280 g/m², com toque macio e confortável.	UNIDAD E	125	R\$ 26,86	R\$ 3.357,50
20	VESTIDO INFANTIL	Vestido infantil confeccionado em tecido de alta qualidade, composição 100% algodão penteado ou malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 180 g/m², costura reforçada com linha de poliéster, acabamento em overlock e barra dupla. Modelo evasê, sem mangas, gola redonda, fechamento posterior com zíper invisível ou botões de pressão, cores e estampas conforme arte aprovada pela contratante.	UNIDAD E	60	R\$ 82,20	R\$ 4.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

21	SHORT INFANTIL UNISSEX	Tecido 100% algodão (ou outro especificado), macio, respirável e de alta durabilidade.	UNIDADE E	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
22	MOSQUITEIRO	Mosquiteiro, material 100% poliamida, comprimento 3,20 M, largura 1,60 M, aplicação rede.	UNIDADE E	20	R\$ 42,06	R\$ 841,20

1.2. Natureza do Objeto O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Prazo de Vigência O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente e vigorará **até 31 de dezembro de 2026**, observados os créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da contratação, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária, visando assegurar a continuidade das ações socioassistenciais e o atendimento tempestivo das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de vestuário, enxoval e artigos destinados à composição de kits de acolhimento para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Ibitiara/BA, executado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais destinam-se ao atendimento imediato de crianças e adolescentes que ingressam na unidade de acolhimento por determinação judicial ou aplicação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente nos casos de afastamento do convívio familiar em razão de situações de abandono, negligência, violência física, psicológica ou sexual, exploração, violação de direitos ou outras circunstâncias que coloquem em risco sua integridade física e emocional. Em grande parte dos acolhimentos, os usuários chegam à instituição sem qualquer pertence pessoal ou portando apenas objetos insuficientes para atender às necessidades básicas de higiene, vestuário e conforto. Dessa forma, torna-se indispensável que a Administração disponha de kits previamente estruturados para atendimento imediato, assegurando condições dignas de recepção, proteção e cuidado desde o primeiro momento do acolhimento institucional. A disponibilização desses materiais constitui medida essencial para garantir a proteção integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), contribuindo para minimizar os impactos decorrentes do rompimento dos vínculos familiares e proporcionando acolhimento humanizado, respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento compatível com os direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente do Serviço de Acolhimento Institucional, que deve manter disponibilidade imediata de vestuário, roupas de cama, artigos de enxoval e demais itens essenciais para atender os acolhimentos realizados ao longo do exercício, muitas vezes em caráter emergencial e sem possibilidade de planejamento prévio quanto ao perfil, idade, sexo ou porte físico da criança ou adolescente encaminhado. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de acolhimentos realizados pelo Município, nas informações registradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos integrantes da rede de proteção, bem como na projeção de novos ingressos durante a vigência da contratação. O dimensionamento também considerou a necessidade de reposição dos materiais utilizados, a diversidade de faixas etárias atendidas, a existência de crianças de ambos os sexos e a manutenção de estoque mínimo estratégico para assegurar atendimento ininterrupto, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a proteção integral dos usuários. Os quantitativos foram definidos observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público, evitando tanto aquisições insuficientes quanto formação de estoques excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

2.3. A contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), da Constituição Federal e das normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Além de assegurar a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional, a aquisição dos kits possibilitará atendimento humanizado, célere e adequado às crianças e adolescentes afastados temporária ou definitivamente do convívio familiar, garantindo-lhes condições mínimas de higiene, proteção, conforto, segurança e dignidade durante sua permanência na unidade de acolhimento. A contratação também é compatível com os instrumentos de planejamento governamental do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), encontrando respaldo na disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral da criança e do adolescente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado à demonstração da necessidade administrativa, à análise das alternativas disponíveis e à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052, de 02 de abril de 2026.

3.2. No presente caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, enquadrando-se na hipótese prevista no **art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 052/2026**, que autoriza a dispensa ou simplificação do ETP para contratações cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa expressa nos autos.

3.3. A contratação possui objeto de baixa complexidade técnica, consistente na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, inexistindo necessidade de análise aprofundada de alternativas técnicas ou de soluções distintas para atendimento da demanda administrativa.

3.4. A necessidade da contratação, a justificativa do quantitativo, a descrição da solução adotada, as especificações técnicas dos bens, o modelo de execução, os critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação e os demais elementos necessários ao planejamento encontram-se suficientemente demonstrados neste Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 13, §1º, do Decreto Municipal nº 052/2026, que admite a substituição do ETP por justificativa de mérito quando sua elaboração for dispensada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

4.2. O procedimento observará integralmente as disposições contidas nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. A contratação direta será devidamente instruída com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o presente Termo de Referência, a estimativa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

4.4. A adoção da dispensa de licitação revela-se adequada ao caso concreto, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, planejamento e interesse público, sem afastar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, assegurando ampla pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e correta aplicação dos recursos públicos.

4.5. A contratação direta não afasta o dever de motivação dos atos administrativos, razão pela qual a Administração demonstra, por meio deste Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, a necessidade da contratação, a compatibilidade dos quantitativos estimados, a adequação da solução adotada, a vantajosidade da contratação e a observância de todas as exigências legais pertinentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais Para o atendimento do objeto da presente contratação, os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, e a legislação vigente.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sendo entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, composição, tamanho, lote, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para executar integralmente o objeto contratado, observando os princípios da eficiência, qualidade, regularidade, continuidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Habilitação Para fins de contratação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto e com a natureza da contratação.

5.2.1. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, quando se tratar de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento oficial de identificação do representante legal.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. Qualificação Técnica A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento de materiais compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.2.5. Declarações e Verificações Complementares

A empresa deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa condição;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos requisitos necessários ao fornecimento do objeto;
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das declarações acima, a Administração realizará, previamente à contratação, consulta aos cadastros oficiais de sanções, visando verificar a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, especialmente:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- demais cadastros oficiais que venham a ser exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle.

Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a contratação não será efetivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Especificações Técnicas Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência.

5.4. Assistência Técnica Não se aplica ao objeto da presente contratação.

5.5. Indicação de Marcas ou Modelos Não será exigida marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, vedada qualquer indicação que restrinja a competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Garantia dos Produtos Os produtos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da substituição imediata de qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. Subcontratação Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Garantia da Proposta Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Garantia da Contratação Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da contratação.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do término do prazo inicialmente fixado, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibitiara/BA, situada na Rua Francisco Castorino de Abreu, s/n, Centro, Ibitiara/BA ou em outro local previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura.

6.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.

6.7. As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, tamanho, lote, instruções de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.8. Os itens deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias, manchas, rasgos, costuras defeituosas ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

6.9. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

6.10. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos produtos entregues, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

7.1. A escolha do fornecedor observará o disposto nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 052/2026 aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

7.2. Será selecionado o fornecedor que atender às especificações técnicas do objeto, comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos e apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. A razão da escolha do fornecedor será formalmente justificada nos autos do processo administrativo, mediante documento específico, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

8.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

8.2. A pesquisa de preços observou metodologia compatível com a natureza do objeto, utilizando parâmetros aptos a aferir os valores praticados no mercado, cujos documentos integram o processo administrativo.

8.3. A justificativa do preço será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante documento específico, demonstrando a compatibilidade da proposta selecionada com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A documentação relativa à pesquisa de preços, às memórias de cálculo, ao mapa comparativo e aos demais elementos utilizados na formação da estimativa integra o processo administrativo, permanecendo disponível para fins de controle e fiscalização.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de vestuário, enxoval e artigos de cama destinados à montagem de kits de atendimento socioassistencial, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibitiara/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

9.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de materiais essenciais para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pelos serviços, programas e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo condições adequadas de acolhimento, proteção e promoção da dignidade humana.

9.3. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os bens pretendidos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e podem ser adquiridos mediante especificações objetivas, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e acondicionados, atendendo às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com o objeto contratado.

9.6. A solução proposta permitirá maior eficiência na execução das ações socioassistenciais, redução do tempo de resposta às demandas emergenciais, padronização dos kits distribuídos, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da política municipal de assistência social, garantindo atendimento digno e adequado aos usuários dos serviços socioassistenciais.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar a correção, substituição ou complementação dos materiais sempre que constatadas irregularidades;

V – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

VI – atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando atendidos todos os requisitos contratuais;

VII – comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de penalidades ou adoção de providências administrativas.

10.4. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser revistos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

10.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, um representante legal (preposto), com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, informando nome completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo atendimento às solicitações da Administração.

10.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos causados em decorrência de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência quantitativa e posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de realização de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

11.5. Caso seja constatada controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos produtos entregues, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração o recebimento da parcela incontroversa.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

Medição

11.7. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

Liquidação

11.8. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos legais exigidos e corresponde aos produtos efetivamente entregues e recebidos.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a solução das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

11.10. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou consulta aos sistemas oficiais competentes.

Pagamento

11.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os pagamentos estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual.

11.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

11.14. A empresa optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta, bem como os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo considerada apta a proposta que atender integralmente às especificações técnicas do objeto, aos requisitos de habilitação exigidos e apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado.

12.3. A escolha do fornecedor será realizada após a análise das propostas apresentadas, da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e dos demais documentos que integram o processo administrativo, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, quando exigível, e técnica do fornecedor selecionado, bem como da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

12.5. A motivação da escolha do fornecedor e a demonstração da vantajosidade da contratação constarão dos autos do processo administrativo, mediante os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal pertinente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.2. As memórias de cálculo, as cotações obtidas, o mapa comparativo de preços e os demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram o processo administrativo, permanecendo à disposição dos órgãos de controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

13.3. A estimativa do valor da contratação possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da despesa pública, à verificação da adequação orçamentária e à aferição da vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fonte de Recursos:

- 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
- 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

III – Programa de Trabalho:

- 2.024 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 6.2.029 – Bloco da Proteção Social Básica.

IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.1.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, defeitos ou quaisquer desconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

15.1.3. Garantir que todos os materiais atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer produto recusado pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, tamanho, composição ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma prevista nos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando a devida justificativa.

15.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação vigente.

15.1.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da Constituição Federal.

15.1.11. Indicar representante legal (preposto) para acompanhar a execução contratual e atender prontamente às solicitações da Administração.

15.1.12. Cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, que passa a integrar o contrato para todos os efeitos legais.

15.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade ou desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

15.2.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução do objeto contratual.

15.2.2. A contratada adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.2.3. Os dados pessoais eventualmente tratados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

15.2.4. A contratada manterá absoluto sigilo sobre todas as informações e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

15.2.5. A contratada não poderá compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização expressa da Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei.

15.2.6. Na ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, adotando todas as medidas necessárias para minimizar os danos e atender às exigências legais.

15.2.7. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados em nome da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.1.2. Receber provisoriamente os materiais no local, data e horário previamente estabelecidos, realizando a conferência inicial dos quantitativos entregues.

16.1.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para fins de recebimento definitivo.

16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

16.1.5. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

16.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

16.1.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais.

16.1.8. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

16.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – **Multa**, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor da obrigação não cumprida;

b) ultrapassado o limite estabelecido na alínea anterior, poderá a Administração considerar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa já aplicada.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe facultada manifestação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observado o disposto no art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

e) a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente.

17.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

17.9. O Município manterá atualizadas as informações relativas às sanções aplicadas, promovendo os registros cabíveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação vigente.

17.12. As penalidades previstas neste Termo de Referência serão aplicadas observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pela contratada e os antecedentes da empresa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de **Ibitiara/BA** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues que não atendam às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, por parte da contratada, de todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e nas demais normas pertinentes às contratações públicas.

18.4. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, saúde, proteção ambiental, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

18.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

18.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PALOMA SANTOS OLIVEIRA

CPF: 408.897.578-28

Matrícula 2069

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ibitiara, em 08 de julho de 2026.

LÍVIA ALMEIDA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ibitiara – Ba, __ de julho de 2026.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 24 horas		PAGAMENTO:

OBJETO:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.TOTAL
------	---------------	------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MANTA COBERTOR	Manta/Cobertor infantil, medindo aproximadamente 1,10m x 0,90 m. Composição 100% poliéster, antialérgico, macio, estampado com cores em tons neutros e unissex com toque de seda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original, constando: marca, composição, medida, informação que o produto é hipoalérgico e identificação do fabricante.	UNIDADE	40		
4	JOGO DE LENÇOL COMPLETO	Jogo de lençol solteiro infantil, 100% algodão, composto por lençol superior, lençol inferior e 2 fronhas.	UNIDADE	60		
5	KIT BERÇO	Protetores laterais – confeccionados em tecido 100% algodão, antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, fixação por amarras, laváveis e removíveis. Edredom – tecido 100% algodão, antialérgico, com enchimento leve e macio, costura reforçada. Lençol com elástico – tecido 100% algodão, macio, resistente e de fácil higienização. Fronha – tecido 100% algodão, antialérgico, costura reforçada. Saia para berço – tecido 100% algodão, acabamento reforçado.	UNIDADE	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

6	TOALHA BANHO	DE	Toalha de banho felpuda, tecido 100% algodão, com dimensões mínimas 130cm x 70cm, peso mínimo de 350 gramas.	UNIDADE	60		
7	TOALHA ROSTO	DE	Toalha de rosto, tamanho mínimo 48CM X 88CM, tecido 100% algodão,	UNIDADE	60		
8	SANDÁLIA MASCULINA E FEMININA INFANTIL	E	Sandália infantil, confeccionada em material sintético de alta qualidade, atóxico, resistente e lavável, com tiras ajustáveis por fecho em velcro para melhor adaptação aos pés da criança. Palmilha anatômica, macia, com propriedades antiderrapantes e antimicrobianas, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Solado em PVC expandido ou material similar, leve, flexível e antiderrapante, com resistência ao desgaste e boa aderência em diferentes superfícies.	PAR	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

9	SAPATO MASCULINO E FEMININO INFANTIL	Material externo: Couro legítimo ou sintético de alta resistência, acabamento liso ou texturizado, cor preta ou marrom (a definir pelo contratante). Forro interno: Tecido respirável ou couro, com tratamento antibacteriano e antiodor. Palmilha: Anatômica, removível, confeccionada em EVA ou material similar, com absorção de impacto. Solado: Borracha antiderrapante, costurado e colado, resistente à abrasão. Fechamento: Cadarço ou elástico, conforme modelo aprovado.	PAR	50		
10	MEIA INFANTIL	Tipo: Meia infantil cano médio. Material: Algodão penteado (mínimo 70%), poliamida e elastano, proporcionando maciez, conforto e elasticidade.	PAR	110		
11	CUECA INFANTIL	Modelo: Tradicional, com elástico embutido na cintura. Material: Malha 100% algodão penteado ou algodão com até 5% elastano, macia ao toque, hipoalergênica e respirável.	UNIDADE	100		
12	CALCINHA INFANTIL	Modelo: Tradicional, cintura média, laterais médias, cobertura traseira total. Material: Malha 100% algodão penteado ou misto (mínimo 85% algodão e 15% elastano), macio ao toque, respirável e hipoalergênico.	UNIDADE	110		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

13	SUTIÃ INFANTIL	Sutiã infantil confeccionado em tecido de algodão penteado ou malha de alta qualidade, com composição mínima de 90% algodão e 10% elastano, proporcionando conforto, respirabilidade e elasticidade adequadas. Modelo tradicional, sem bojo e sem aro, com alças fixas e reguláveis, costuras reforçadas e acabamento em viés macio para evitar irritações na pele. Fechamento posterior com colchete de duas posições, livre de partes metálicas expostas. Cores sortidas ou conforme solicitação do órgão contratante. Tamanhos variados, adequados à faixa etária infantil especificada no edital. Produto novo, de primeira qualidade, embalado individualmente e devidamente identificado com tamanho, composição e instruções de lavagem.	UNIDADE	75		
14	PIJAMA INFANTIL UNISSEX	Modelo: Tradicional, composto por camiseta de mangas curtas ou longas (conforme estação) e calça comprida ou shorts; Material: Malha 100% algodão ou algodão com até 5% de elastano, gramatura mínima de 140 g/m²;	CONJUNTO	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

15	TRAVESSEIRO	Travesseiro para uso doméstico. Dimensões: 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento) ± 2 cm. Enchimento: Fibra de poliéster siliconada, antialérgica, com densidade mínima de 500 g. Revestimento: Tecido 100% algodão ou microfibra de alta resistência, cor branca, com costura reforçada.	UNIDADE	50		
16	TOUCA INFANTIL	Descrição Detalhada: Touca infantil confeccionada em material térmico de alta qualidade, com composição mínima de 90% acrílico e 10% elastano ou similar, proporcionando conforto, maciez e retenção de calor. Tamanho único infantil, com circunferência ajustável para crianças de 3 a 10 anos. Acabamento interno com forro em tecido antialérgico e respirável. Costuras reforçadas, sem rebarbas ou fios soltos. Cores variadas, resistentes à lavagem, sem desbotamento. Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente em plástico transparente. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	50		
17	CALÇA INFANTIL	Calça Infantil para uso [masculino/feminino/unissex], Especificações mínimas: Tecido: Denim 100% algodão ou algodão com até 3% elastano, gramatura mínima de 10 oz.	UNIDADE	125		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

18	BLUSA INFANTIL	Blusa infantil de manga curta (ou longa, conforme necessidade), gola careca ou polo. Tecido: Malha 100% algodão penteado ou misto (mínimo 65% algodão e 35% poliéster), gramatura mínima de 180 g/m ² , com tratamento anti-pilling.	UNIDADE	150		
19	CASACO INFANTIL	Casaco infantil unissex Material: Tecido moletom 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), gramatura mínima de 280 g/m ² , com toque macio e confortável.	UNIDADE	125		
20	VESTIDO INFANTIL	Vestido infantil confeccionado em tecido de alta qualidade, composição 100% algodão penteado ou malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 180 g/m ² , costura reforçada com linha de poliéster, acabamento em overlock e barra dupla. Modelo evasê, sem mangas, gola redonda, fechamento posterior com zíper invisível ou botões de pressão, cores e estampas conforme arte aprovada pela contratante.	UNIDADE	60		
21	SHORT INFANTIL UNISSEX	Tecido 100% algodão (ou outro especificado), macio, respirável e de alta durabilidade.	UNIDADE	200		
22	MOSQUITEIRO	Mosquiteiro, material 100% poliamida, comprimento 3,20 M, largura 1,60 M, alicação rede.	UNIDADE	20		

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

CPNJ: 13.781.828/0001-76

Ibitiara - Ba, ____ de julho de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Rua João Pessoa, nº 08 – centro. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO:

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, declara, de forma conjunta e expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente processo;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. Não possui nenhum fator impeditivo para sua habilitação ou que comprometa a sua idoneidade;
4. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
5. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Ibitiara - Ba, ____ de julho de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*